



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL S.A.10 Nº 011/2010

### CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

#### ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Marília, por meio da Secretaria Municipal da Administração, faz saber que será realizado Concurso Público para provimento de cargos públicos, o qual reger-se-á pelas disposições deste Edital.

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da empresa CEMAT Assessoria Jurídica e Administrativa Ltda. estabelecida à Rua João Becão, nº 444, Centro, CEP 17550-000, Júlio Mesquita/SP.
2. Os cargos, as vagas, os requisitos para provimento, as referências salariais iniciais, os respectivos valores e as taxas de inscrição são os seguintes:

#### GRUPO 1 (provas escritas: 18 de julho de 2010)

Cargo	Vagas	Requisito para provimento	Referência salarial inicial	Valor da referência - Vigência: 01/06/2010 (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
Assistente de Farmacêutico	02	Ensino Médio	20-A	1.107,16	17,70
Atendente de Escola (antigo Merendeira)	10	Ensino Fundamental	5-A	899,90	19,60
Auditor (Área: Médica) (*)	01	Curso Superior de Medicina e competente registro profissional	47-A	1.897,74	20,60
Coletor de Lixo	08	Ensino Fundamental incompleto	1-A	860,45	13,05
Instrutor de Formação e Comunicação	01	Curso Superior de Pedagogia, Letras ou Matemática	22-A	1.143,78	20,60
Instrutor de Mecânica	01	Educação Profissional Técnica de nível médio na área de mecânica ou Graduação de Nível Superior em Tecnologia ou Engenharia na área de Mecânica, Produção Mecânica ou Mecatrônica	22-A	1.143,78	13,05
Instrutor de Treinamento em Construção Civil	01	Certificado de Nível Técnico na área, emitido por órgão reconhecido	22-A	1.143,78	13,05
Instrutor de Treinamento em Elétrica	01	Certificado de Nível Técnico na área, emitido por órgão reconhecido	22-A	1.143,78	13,05
Instrutor de	04	Curso Técnico, em nível de	22-A	1.143,78	13,05



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital SA.10 nº 011/2010

-fl.2-

Treinamento em Informática (*)		Ensino Médio, na área de Informática, com carga mínima de 1.000 (mil) horas; ou Curso Superior na área de Informática			
Instrutor Didático	01	Curso de Pedagogia	22-A	1.143,78	20,60
Médico - Área: Acupuntura (*)	01	Curso de Medicina e competente registro profissional	48-A	2.710,00	20,60
Médico - Área: Clínica Médica (*)	05				
Médico - Área: Ginecologia e Obstetrícia (*)	01				
Médico - Área: Homeopatia (*)	01				
Médico - Área: Infectologia (*)	01				
Médico - Área: Neurologia (*)	01				
Médico - Área: Oftalmologia (*)	03				
Médico - Área: Ortopedia (*)	01				
Médico - Área: Otorrinolaringologia (*)	01				
Médico - Área: Pediatria (*)	05				
Médico - Área: Psiquiatria (*)	01				
Médico - Área: Urgência e Emergência (*)	10				
Médico do Trabalho (*)	01	Médico especialista em Medicina do Trabalho	47-A	1.897,74	20,60
Motorista Socorrista	02	Ensino Fundamental, Habilitação Categoria "D" e Curso de capacitação em técnicas de primeiros socorros (não sendo considerado neste item, o curso de noções de primeiros socorros exigido pela legislação de trânsito, o qual serve de base para os exames realizados pelos candidatos à habilitação)	18-A	1.072,97	19,60
Procurador Jurídico (*)	02	Bacharel em Direito, devidamente inscrito na OAB	37-A	1.515,74	20,60
Professor de Educação Física (*)	20	Curso Superior de Educação Física e competente registro profissional	22-A	1.143,78	20,60
Professor de EMEF (1ª a 4ª série) (*)	10	Curso de Pedagogia ou Magistério Superior	27-A	1.247,14	20,60
Recepcionista Triador	04	Ensino Médio	13-A	997,13	17,70
Técnico em	02	Diploma ou Certificado de	36-A	1.484,54	13,05



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital SA.10 nº 011/2010

-fl.3-

Contabilidade		conclusão de Curso de Técnico em Contabilidade ou de Bacharel em Ciências Contábeis, com o competente registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade			
---------------	--	---	--	--	--

(\*) Vide disposições específicas no item 8 deste Capítulo.

## GRUPO 2 (provas escritas: 01 de agosto de 2010)

Cargo	Vagas	Requisito para provimento	Referência salarial Inicial	Valor da referência - Vigência: 01/06/2010 (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
Advogado (*)	05	Bacharel em Direito, devidamente inscrito na OAB	37- A	1.515,74	20,60
Agente de Fiscalização do PROCON-Marília	01	Ensino Médio	21-A	1.125,15	17,70
Agente Municipal de Vigilância Patrimonial	10	Ensino Fundamental	1-A	860,45	19,60
Analista e Programador de Sistemas	01	Nível Superior na área de Informática	33-A	1.397,11	20,60
Auxiliar de Serviços Gerais	10	Ensino Fundamental incompleto	1-A	860,45	13,05
Biomédico	01	Curso superior de Ciências Biológicas Modalidade Médica (Biomedicina) e competente registro profissional	47-A	1.897,74	20,60
Borracheiro	01	Ensino Fundamental incompleto	5-A	899,90	13,05
Educador Social (*)	02	Curso Superior de Ciências Sociais ou Pedagogia	17-A	1.056,74	20,60
Eletricista I	01	Ensino Fundamental e Curso Básico de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - NR-10	13-A	997,13	19,60
Encanador	01	Ensino Fundamental incompleto	9-A	945,18	13,05
Guarda-Vidas	02	Ensino Médio e Curso de Primeiros Socorros, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, em entidades reconhecidas, ou ter concluído Disciplina de Primeiros Socorros em curso de nível técnico ou superior, em entidades reconhecidas.	21-A	1.125,15	17,70
Jardineiro	01	Ensino Fundamental incompleto	5-A	899,90	13,05
Marceneiro I	01	Ensino Fundamental incompleto	9-A	945,18	13,05



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital SA.10 nº 011/2010

-fl.4-

Mecânico I	02	Ensino Fundamental incompleto	13-A	997,13	13,05
Nutricionista	01	Portador do diploma de Graduação Nutricional, com carteira profissional expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas	33-A	1.397,11	20,60
Operador de Motolância	02	Carteira Nacional de Habilitação Definitiva - Categoria A e Diploma de Curso de Técnico de Enfermagem, com registro no COREN.	17-A	1.056,74	13,05
Padeiro	01	Ensino Fundamental	5-A	899,90	19,60
Pedreiro I	02	Ensino Fundamental incompleto	9-A	945,18	13,05
Pesquisador em Paleontologia	01	Curso Superior de Biologia, Geologia ou História e competente registro profissional	39-A	1.581,46	20,60
Professor de EMEI (*)	10	Curso de Pedagogia ou Magistério Superior	13-A	997,13	20,60
Rádio-operador	02	Ensino Médio	17-A	1.056,74	17,70
Supervisor de Saúde	01	Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação - categoria "AB"	21-A	1.125,15	17,70
Técnico em Equipamentos de Informática	01	Ensino Médio, bem como Certificado de conclusão de Curso na área de Tecnologia da Informação, com carga horária mínima de 120 horas/aula, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou Certificado de Nível Superior na área de Informática	30-A	1.318,26	17,70
Tratorista	01	Ensino Fundamental, bem como Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D	14-A	1.011,28	19,60

(\*) Vide disposições específicas no item 8 deste Capítulo.

### GRUPO 3 (provas escritas: 15 de agosto de 2010)

Cargo	Vagas	Requisito para provimento	Referência salarial Inicial	Valor da referência - Vigência: 01/06/2010 (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
Agente de Controle de Endemias	10	Ensino Fundamental e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	5-A	899,90	19,60
Almoxarife	01	Ensino Médio	9-A	945,18	17,70



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital SA.10 nº 011/2010

-fl.5-

Analista de Controle Interno (*)	01	Curso Superior de Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito	47-A	1.897,74	20,60
Arquiteto (*)	01	Curso Superior da área com registro no CREA	37-A	1.515,74	20,60
Auxiliar de Desenvolvimento Escolar (antigo Atendente de Creche)	10	Ensino Fundamental	9-A	945,18	19,60
Auxiliar de Impressor	01	Ensino Fundamental	5-A	899,90	19,60
Auxiliar de Topografia	01	Ensino Fundamental	9-A	945,18	19,60
Carpinteiro I	01	Ensino Fundamental incompleto	9-A	945,18	13,05
Diretor de Escola Municipal (*)	07	Curso de Pedagogia e ter experiência docente na educação básica de, no mínimo, 5 (cinco) anos	47-A	1.897,74	20,60
Eletricista de Veículos	01	Ensino Fundamental incompleto	13-A	997,13	13,05
Engenheiro Agrônomo (*)	01	Curso Superior de Engenharia Agrônômica e competente registro profissional	37-A	1.515,74	20,60
Engenheiro Civil (*)	01	Curso Superior de Engenharia Civil e competente registro profissional	37-A	1.515,74	20,60
Engenheiro Florestal (*)	01	Curso Superior de Engenharia Florestal e competente registro profissional.	37-A	1.515,74	20,60
Frentista	01	Ensino Fundamental incompleto	5-A	899,90	13,05
Gari	05	Ensino Fundamental incompleto	1-A	860,45	13,05
Instrutor de Arte Circense	01	Ensino Médio e Registro Profissional de Diretor Circense ou Ensaíador Circense na Delegacia Regional do Trabalho.	22-A	1.143,78	17,70
Instrutor de Banda Marcial	01	Ensino Médio, bem como Certificado de conclusão de Curso Técnico em Regência ou Certificado de Nível Superior em Música	17-A	1.056,74	17,70
Instrutor de Dança	01	Ensino Médio e Registro Profissional de Bailarino, Dançarino ou Ensaíador de Dança na Delegacia Regional do Trabalho.	22-A	1.143,78	17,70
Instrutor de Música em Coral	01	Certificado de conclusão de curso Técnico em Regência e/ou certificado de Nível Superior em Música	22-A	1.143,78	13,05
Maestro	01	Graduação em Música (Bacharelado ou Licenciatura)	29-A	1.293,74	20,60



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital SA.10 nº 011/2010

-fl.6-

Pintor I	01	Ensino Fundamental incompleto	9-A	945,18	13,05
Professor de Classe Especial (*)	01	Curso de Pedagogia, com habilitação para atendimento educacional especializado na área deficiência mental	17-A	1.056,74	20,60
Técnico Desportivo (*)	01	Curso Superior de Educação Física e competente registro profissional	25-A	1.203,65	20,60
Telefonista	05	Ensino Fundamental	9-A	945,18	19,60

(\*) Vide disposições específicas no item 8 deste Capítulo.

## GRUPO 4 (provas escritas: 29 de agosto de 2010)

Cargo	Vagas	Requisito para provimento	Referência salarial inicial	Valor da referência - Vigência: 01/06/2010 (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
Açougueiro	01	Ensino Fundamental	5-A	899,90	19,60
Agente Comunitário de Saúde - vide item 3 deste capítulo	43	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino fundamental	1-A	860,45	19,60
Analista de Dados	01	Nível Superior na área de Informática	33-A	1.397,11	20,60
Auxiliar de Almozarifado	01	Ensino Fundamental	5-A	899,90	19,60
Auxiliar de Escrita	10	Ensino Médio	17-A	1.056,74	17,70
Bibliotecário	01	Nível Superior específico da área	33-A	1.397,11	20,60
Fiscal de Posturas (*)	03	Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação - categoria "A"	21-A	1.125,15	17,70
Fiscal de Rendas (*)	01	Curso Superior de Ciências Contábeis, Administração de Empresas, Economia ou Direito	33-A	1.397,11	20,60
Fotógrafo (*)	01	Ensino Médio	13-A	997,13	17,70
Instrutor de Música em Banda	01	Certificado de conclusão de curso técnico em Regência e/ou certificado de Nível Superior em Música	22-A	1.143,78	13,05
Instrutor de Música em Orquestra	01	Graduação em Música (Bacharelado ou Licenciatura)	22-A	1.143,78	20,60
Instrutor de Teatro	01	Ensino Médio e Registro Profissional de Ator/Atriz ou Diretor na Delegacia Regional do Trabalho.	22-A	1.143,78	17,70
Operador de Som	01	Ensino Fundamental	9-A	945,18	19,60



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital SA.10 nº 011/2010

-fl.7-

Pintor de Veículos	01	Ensino Fundamental incompleto	13-A	997,13	13,05
Psicopedagogo	01	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Bacharelado em Psicologia e, em ambas as formações, possuir especialização em Psicopedagogia, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação	39-A	1.581,46	20,60
Supervisor de Saneamento	01	Ensino Médio ou curso equivalente	21-A	1.125,15	17,70
Técnico Agrícola	01	Técnico em Agricultura e competente registro profissional	25-A	1.203,65	13,05
Técnico em Iluminação e Operador de Luz	01	Ensino Fundamental e Curso Básico de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - NR-10	13-A	997,13	19,60
Trabalhador Braçal	10	Ensino Fundamental incompleto	1-A	860,45	13,05

(\*) Vide disposições específicas no item 8 deste Capítulo.

3. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, no ato da inscrição, o candidato deverá indicar a Unidade de Saúde que irá concorrer de acordo com sua residência, conforme Anexo III deste Edital. As Unidades de Saúde, as vagas oferecidas e a quantidade de candidatos, aprovados na 1ª fase, que serão convocados para a 2ª fase (comprovação de residência) são as seguintes:

Unidade de Saúde	Número de vagas oferecidas	Nº de vezes o número de vagas oferecidas	Quantidade de candidatos que serão convocados para a 2ª fase (comprovação de residência)
Aeroporto	01	20	20
Altaneira	01	15	15
Alto Cafezal	01	40	40
Aniz Badra	01	15	15
Avencas	01	15	15
Bandeirantes	01	20	20
Cascata	01	50	50
Castelo Branco	01	35	35
CDHU	01	10	10
Chico Mendes	01	40	40
Costa e Silva	01	40	40
Dirceu	01	10	10
Figueirinha	01	15	15
Flamingo	01	10	10
Jânio Quadros	01	10	10
Jd Cavalari	01	15	15



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital SA.10 nº 011/2010

-fl.8-

Jd Julieta	01	20	20
Jd Marajó	01	25	25
Jd. América IV	01	35	35
Jd. Renata	01	35	35
JK	01	40	40
Jóquei Clube	01	15	15
Lácio	01	15	15
Nova Marília	01	10	10
Novo Horizonte	01	15	15
Padre Nóbrega	01	15	15
Palmital	01	15	15
Parque das Nações	01	15	15
Parque dos Ipês	01	25	25
Planalto	01	35	35
Rosália	01	15	15
Santa Antonieta	01	50	50
Santa Antonieta II	01	15	15
Santa Augusta	01	15	15
Santa Helena	01	10	10
Santa Paula	01	20	20
São Judas	01	30	30
São Miguel	01	40	40
Tóffoli	01	20	20
Três Lagos	01	25	25
Vila Hípica	01	10	10
Vila Nova	01	10	10
Vila Real	01	15	15

3.1. As Unidades de Saúde com suas respectivas microáreas a serem preenchidas através deste Concurso Público constam do Anexo III, que é parte integrante deste Edital. Estarão disponíveis na Internet nos sítios eletrônicos da CEMAT ([www.cematconcurso.com.br](http://www.cematconcurso.com.br)) e da Prefeitura ([www.marilia.sp.gov.br](http://www.marilia.sp.gov.br)).

4. As referências salariais iniciais dos cargos constam do Código de Administração do Município de Marília (Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente).

5. Conforme artigo 81-A da LC nº 11/91, a *data-base* para a revisão anual da remuneração dos servidores públicos municipais é 1º de junho, sendo que, por expressa previsão legal, a recomposição anual do poder aquisitivo da remuneração deve corresponder, no mínimo, ao índice de inflação ocorrido nos 12 meses anteriores à data da revisão.



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital SA.10 nº 011/2010

-fl.9-

6. Todos os servidores públicos municipais fazem jus aos seguintes benefícios:

- a) cesta básica mensal.
- b) custeio parcial de plano de saúde, por adesão do servidor, através da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Marília - ASPMM.

7. Todos os servidores fazem jus, ainda, aos benefícios abaixo indicados, concedidos de acordo com os critérios estabelecidos na legislação municipal:

- a) anuênio (acréscimo pecuniário de 2% a cada ano, calculado sobre o valor da referência salarial do servidor).
- b) progressão por mérito.
- c) licença-prêmio (direito a 3 meses de descanso ou a 2 meses de descanso e a 1 em pecúnia, a cada 5 anos).
- d) prêmio incentivo (sorteio anual de 50 servidores, os quais são contemplados com o valor correspondente a um mês da sua remuneração).
- e) faltas abonadas (direito de ausentar-se do serviço sem qualquer desconto, até o limite de 6 dias por ano, sendo uma por mês).

8. De acordo com a legislação municipal vigente, aplicam-se as seguintes disposições aos cargos abaixo indicados:

- a) Advogado: na hipótese do servidor ser designado, por necessidade do serviço e na forma prevista em lei, para cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais, o mesmo fará jus a uma gratificação mensal equivalente ao valor da sua referência salarial (valor inicial da gratificação R\$ 1.515,74).
- b) Analista de Controle Interno: o servidor faz jus a uma gratificação mensal equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) do Símbolo C-1A (valor da gratificação: R\$ 2.728,50).
- c) Arquiteto: na hipótese do servidor ser designado, por necessidade do serviço e na forma prevista em lei, para cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais, o mesmo fará jus a uma gratificação mensal equivalente ao valor da sua referência salarial (valor inicial da gratificação R\$ 1.515,74).
- d) Auditor (Área: Médica):
  - d.1) o servidor faz jus a uma gratificação mensal equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) do Símbolo C-1A (valor da gratificação: R\$ 2.728,50).
  - d.2) na hipótese do servidor ser designado, por necessidade do serviço e na forma prevista em lei, para cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais, o mesmo fará jus a uma gratificação mensal equivalente ao valor da sua referência salarial (valor inicial da gratificação R\$1.897,74), bem como ao recebimento em dobro da gratificação de que trata o subitem anterior (valor da gratificação dobrada: R\$ 5.457,00).
- e) Diretor de Escola Municipal: o servidor faz jus a uma gratificação mensal no valor equivalente a 1/3 (um terço) da sua referência salarial (valor inicial da gratificação: R\$ 632,58).
- f) Educador Social: o servidor faz jus a uma gratificação mensal no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da referência salarial inicial do cargo (valor da gratificação: R\$ 264,18).
- g) Engenheiro Agrônomo: na hipótese do servidor ser designado, por necessidade do serviço e na forma prevista em lei, para cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais, o mesmo fará jus a uma gratificação mensal equivalente ao valor da sua referência salarial (valor inicial da gratificação R\$ 1.515,74).
- h) Engenheiro Civil: na hipótese do servidor ser designado, por necessidade do serviço e na forma prevista em lei, para cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais, o mesmo fará jus a uma gratificação mensal equivalente ao valor da sua referência salarial (valor inicial da gratificação R\$1.515,74).
- i) Engenheiro Florestal: na hipótese do servidor ser designado, por necessidade do serviço e na forma prevista em lei, para cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais, o mesmo fará jus a uma gratificação mensal equivalente ao valor da sua referência salarial (valor inicial da gratificação R\$1.515,74).
- j) Fiscal de Posturas: o servidor faz jus ao recebimento do Prêmio Produtividade, na forma prevista em lei, até o limite mensal de 1.350 quotas, hoje correspondente a R\$ 1.215,16.
- k) Fiscal de Rendas: o servidor faz jus ao recebimento do Prêmio Produtividade, na forma prevista em lei, até o limite mensal de 3.525 quotas, hoje correspondente a R\$ 4.924,81.
- l) Fotógrafo: o servidor faz jus a uma gratificação mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da sua referência salarial, a qual decorre da prestação de serviços extraordinários, sendo



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital SA.10 nº 011/2010

-fl.10-

- vedado o pagamento de qualquer outro valor sob o mesmo fundamento (valor inicial da gratificação: R\$ 498,56).
- m) Instrutor de Treinamento em Informática: o servidor faz jus a uma gratificação mensal no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da referência salarial inicial do cargo (valor da gratificação: R\$ 285,94).
  - n) Médico: na hipótese do servidor ser designado, por necessidade do serviço e na forma prevista em lei, para cumprir jornada de 30 (trinta) horas semanais, o mesmo fará jus a uma gratificação mensal equivalente ao valor da sua referência salarial (valor inicial da gratificação: R\$2.710,00).
  - o) Médico - Área: Urgência e Emergência: o servidor trabalhará em Regime de Plantão, cujos valores da Gratificação Especial são:
    - o.1) R\$ 39,60 (trinta e nove reais e sessenta centavos) por hora de Plantão concomitante com a jornada de trabalho;
    - o.2) R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora de Plantão não concomitante com a jornada de trabalho.
  - p) Médico do Trabalho: na hipótese do servidor ser designado, por necessidade do serviço e na forma prevista em lei, para cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais, o mesmo fará jus a uma gratificação mensal equivalente ao valor da sua referência salarial (valor inicial da gratificação R\$1.897,74).
  - q) Procurador Jurídico:
    - q.1) o servidor faz jus ao recebimento, mediante rateio, de honorários advocatícios concedidos à Fazenda Pública Municipal nos processos judiciais; o rateio é realizado entre todos os Procuradores Jurídicos e o Procurador Geral do Município;
    - q.2) na hipótese do servidor ser designado, por necessidade do serviço e na forma prevista em lei, para cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais, o mesmo fará jus a uma gratificação mensal equivalente ao valor da sua referência salarial (valor inicial da gratificação R\$1.515,74).
  - r) Professor de Classe Especial: o servidor faz jus a uma gratificação mensal no valor equivalente a 1/3 (um terço) da sua referência salarial (valor inicial da gratificação: R\$ 352,24).
  - s) Professor de Educação Física: na hipótese do servidor ser designado, por necessidade do serviço e na forma prevista em lei, para cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais, o mesmo fará jus a uma gratificação mensal equivalente ao valor da sua referência salarial (valor inicial da gratificação R\$1.143,78).
  - t) Professor de EMEF (1ª a 4ª série): o servidor faz jus a uma gratificação mensal no valor equivalente a 1/3 (um terço) da sua referência salarial (valor inicial da gratificação: R\$ 415,71).
  - u) Professor de EMEI:
    - u.1) o servidor faz jus a uma gratificação mensal no valor equivalente a 1/3 (um terço) da sua referência salarial (valor inicial da gratificação: R\$ 332,37);
    - u.2) na hipótese do servidor ser designado, por necessidade do serviço e na forma prevista em regulamento, para substituição de classe, o mesmo fará jus ao recebimento dos valores e demais benefícios previstos na legislação municipal.
  - v) Técnico Desportivo: na hipótese do servidor ser designado, por necessidade do serviço e na forma prevista em lei, para cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais, o mesmo fará jus a uma gratificação mensal equivalente ao valor da sua referência salarial (valor inicial da gratificação R\$1.203,65).

## 9. As jornadas de trabalho serão as seguintes:

- 9.1. Para o cargo de Médico (todas as áreas), a jornada de trabalho será de 15 (quinze) horas semanais.
- 9.2. Para o cargo de Médico - Área: Urgência e Emergência, aplicam-se também as seguintes disposições:
  - a) a jornada de trabalho será realizada em Regime de Plantão, conforme Lei Complementar n.º 576, de 27 de outubro de 2009;
  - b) o Plantão consistirá numa jornada ininterrupta de 6 (seis) horas ou múltipla desta;
  - c) deverá ser observada, para que o Plantão seja considerado concomitante ou não com a jornada de trabalho, a carga horária prevista no item 9.1.
- 9.3. Para os cargos abaixo indicados, a jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais:
  - a) Advogado.
  - b) Arquiteto.



- c) Auditor (Área: Médica).
- d) Engenheiro Agrônomo.
- e) Engenheiro Civil.
- f) Engenheiro Florestal.
- g) Médico do Trabalho.
- h) Procurador Jurídico.
- i) Professor de Classe Especial.
- j) Professor de Educação Física.
- k) Professor de EMEI.
- l) Técnico Desportivo.

9.4. Para o cargo de Professor de EMEF (1ª a 4ª série), a jornada de trabalho será de 27 (vinte e sete) horas semanais.

9.5. Para os cargos não especificados nos itens 9.1 a 9.4 desta Seção, a jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que, por necessidade do serviço e conforme expressa disposição da Lei Complementar nº 11/91:

- a) poderá haver jornada de 12 (doze) horas de trabalho, com intervalo de 36 (trinta e seis) horas para descanso;
- b) as jornadas de trabalho poderão ser modificadas temporariamente.

10. As atribuições dos cargos são fixadas pelo Decreto nº 6326, de 23 de março de 1992, modificado posteriormente e ficará disponível na Internet nos sítios eletrônicos da CEMAT ([www.cematconcurso.com.br](http://www.cematconcurso.com.br)) e da Prefeitura ([www.marilia.sp.gov.br](http://www.marilia.sp.gov.br)).

## **CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES**

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. As inscrições serão realizadas no período de 31 de maio a 18 de junho de 2010, através da internet no sítio eletrônico ([www.cematconcurso.com.br](http://www.cematconcurso.com.br)) e, também, no Centro Cultural e de Lazer "Ezequiel Bambini" (Espaço Cultural), localizado à Av. Sampaio Vidal, s/nº (defronte à Escola SENAI), em Marília – SP.
3. Só poderá inscrever-se o candidato que:
  - a) for brasileiro e estiver no gozo dos direitos políticos;
  - b) tiver, no mínimo, 18 anos completos (ou que completar no ato da posse);
  - c) estiver em situação regular com as obrigações do Serviço Militar;
  - d) estiver quite com a Justiça Eleitoral;
  - e) não registrar antecedentes criminais, considerando-se, para esse fim, a inexistência de condenação ou, em caso de existência, o cumprimento da pena;
  - f) gozar de boa saúde física e mental, a ser avaliada em exame médico admissional.
4. Os procedimentos para inscrição serão os seguintes:
  - 4.1. As inscrições ficarão abertas a partir das 9 horas do dia 31 de maio até as 16 horas do dia 18 de junho de 2010, horário de Brasília, no endereço eletrônico da CEMAT.
  - 4.2. As inscrições também poderão ser efetuadas no Espaço Cultural, no horário das 9 horas às 16 horas, em dias úteis, no período de 31 de maio a 18 de junho de 2010;
  - 4.3. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.cematconcurso.com.br](http://www.cematconcurso.com.br) durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
  - 4.4. Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital SA.10 nº 011/2010

-fl.12-

- 4.5. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição o cargo público pretendido, conforme Capítulo I deste Edital.
- 4.6. Não serão aceitos pedidos para alteração do cargo após a transmissão de dados.
- 4.7. Após a transmissão de dados, imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição.
- 4.8. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, na rede bancária ou nas casas lotéricas, a título de ressarcimento de despesas com materiais, serviços e Internet, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até o dia 18 de junho de 2010, no valor de acordo com o cargo pretendido, conforme tabela constante do item 2 do Capítulo I deste Edital.
- 4.9. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período de 31 de maio a 18 de junho de 2010 não estará inscrito no Concurso Público.
- 4.10. No caso da entrega de Títulos, o candidato deverá enviá-los pelo correio, via Sedex, à empresa CEMAT, até o dia 18 de junho de 2010, através de cópias autenticadas, juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida e cópias do comprovante de pagamento da taxa e da Cédula de Identidade.
- 4.11. A entrega dos títulos também poderá ser efetuada no Espaço Cultural, no horário das 9h às 16h, em dias úteis, no período de 31 de maio a 18 de junho de 2010, através de cópias autenticadas, juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida e cópias do comprovante de pagamento da taxa e da Cédula de Identidade, conforme estabelecido no Capítulo VII deste Edital.
- 4.12. Em nenhuma hipótese serão aceitas entregas ou postagens de títulos após o dia 18 de junho de 2010, sendo que, caso ocorram, os títulos não serão considerados para quaisquer efeitos.
- 4.13. O candidato com deficiência deverá observar disposições específicas conforme Capítulo III deste Edital.
5. De acordo com a Lei nº 6601, de 04 de julho de 2007, os candidatos do sexo masculino que contarem com o mínimo de 3 (três) doações de sangue e as candidatas do sexo feminino que contarem com o mínimo de 2 (duas) doações de sangue, todas realizadas no prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias antes da data de publicação deste Edital, estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição. A comprovação das doações deverá ser feita mediante a apresentação dos respectivos comprovantes, expedidos pelo Hemocentro de Marília, conforme parágrafo único, do artigo 1º, da citada Lei. Os comprovantes deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição exclusivamente no Espaço Cultural.
6. De acordo com a Lei nº 3522, de 03 de abril de 1990, modificada posteriormente, os doadores de órgãos assim declarados em laudo médico que comprove a efetiva doação, ficarão isentos do pagamento da taxa de inscrição. Para efeito dessa isenção, bem como para eventual critério de desempate na classificação (item 11 do Capítulo VI deste Edital), o candidato deverá declarar na ficha de inscrição a efetiva doação do órgão, anexando laudo que comprove a doação. A falta de declaração e/ou a falta de anexação de comprovante implicará na desconsideração da doação de órgão para os fins do Concurso Público. Os comprovantes deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição exclusivamente no Espaço Cultural.
7. Não será aceito pedido de inscrição por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não os previstos neste Edital. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente às disposições deste Edital.
8. As inscrições eventualmente indeferidas serão publicadas através de Edital, assegurando-se ao candidato o direito de recurso, conforme Capítulo VIII deste Edital.
9. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto aos locais e aos horários de aplicação das provas, bem como quanto à situação dos candidatos no Concurso. Também não será expedido, pela Prefeitura Municipal de Marília, nenhum documento comprobatório da classificação do candidato, valendo, para esse fim, a publicação do Resultado Final do Concurso.
10. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos comunicados e dos editais a serem publicados no Diário Oficial do Município de Marília ([diariooficial.marilia.sp.gov.br](http://diariooficial.marilia.sp.gov.br)), os quais também serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marília, instalado no saguão do Paço Municipal, sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos do Concurso Público para todos os efeitos legais.



11. Será obrigação do candidato manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Marília para os fins do Concurso Público.
12. Não poderão participar do Concurso Público ex-servidores que foram demitidos a bem do serviço público.
13. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese.

### **CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

1. De acordo com a Lei nº 3905, de 20 de agosto de 1993, serão reservadas, às pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público.
  - 1.1. Quando, nas operações aritméticas necessárias à apuração do número de cargos reservados, o resultado obtido não for um número inteiro, desprezar-se-á a fração inferior a meio e arredondar-se-á para a unidade imediatamente superior a que for igual ou superior a meio.
2. A inscrição do candidato com deficiência poderá ser efetuada no Espaço Cultural, no horário das 9 horas às 16 horas, em dias úteis, no período de 31 de maio a 18 de junho de 2010, onde o candidato deverá declarar e anexar à respectiva ficha cópias do comprovante de pagamento da taxa, da cédula de identidade e do laudo médico que comprove a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa indicação do código correspondente na Classificação Internacional das Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar eventual necessidade de adaptação da sua prova.
  - 2.1. O candidato que se inscrever via Internet deverá enviar à empresa CEMAT, pelo correio, via Sedex, até o dia 18 de junho de 2010, a ficha de inscrição e cópias do comprovante de pagamento da taxa, da cédula de identidade e do laudo médico.
  - 2.2. Caso o candidato não declare na ficha de inscrição e/ou não apresente o laudo médico, não será considerado deficiente para os fins do Concurso Público.
  - 2.3. O candidato com cegueira ou amblíope deverá preencher, na ficha de inscrição, o pedido de confecção de prova em Braille ou ampliada, conforme o caso, nos termos da Lei nº 5904, de 02 de julho de 2004. Os candidatos que não fizerem esse pedido não terão a prova preparada, independentemente do motivo alegado.
  - 2.4. Os candidatos que fizerem as provas através do sistema Braille, deverão transcrever suas respostas também em Braille. Esses candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.
3. As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e à avaliação das provas.
4. No prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação dos resultados, as pessoas com deficiência aprovadas no Concurso Público deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da deficiência e da sua compatibilidade com as atribuições do respectivo cargo.
5. A perícia será realizada no órgão médico oficial da Prefeitura Municipal de Marília, por especialista na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 3 (três) dias, contados da data do respectivo exame.
6. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á junta médica para nova inspeção no prazo de 3 (três) dias, contados da ciência do laudo inicial, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.
7. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 3 (três) dias, contados da realização do exame.
8. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

### **CAPÍTULO IV**



## DOS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO

1. Aprovado e convocado pela Prefeitura Municipal de Marília, o candidato deverá comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação de comparecimento e apresentar o seguinte:
  - a) laudo médico, atestando sua capacidade física e mental para o exercício do cargo, a ser emitido pela Prefeitura Municipal de Marília, através do Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador;
  - b) título de eleitor, comprovante de votação na última eleição ou justificativa da não votação e comprovante de que está no gozo dos direitos políticos;
  - c) comprovante de regularidade com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - d) atestado de antecedentes criminais;
  - e) cédula de identidade (RG);
  - f) CPF;
  - g) 1 foto 3x4 recente;
  - h) certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
  - i) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos que não possuam renda própria, filhos inválidos ou mentalmente incapazes, para eventual recebimento de salário família;
  - j) comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, se possuir;
  - k) declaração de que não exerce outro emprego, cargo ou função pública, conforme art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal;
  - l) comprovante de que possui o requisito necessário para provimento do cargo (Capítulo I);
  - m) declaração de bens e valores;
  - n) número da conta corrente no ato da posse, exclusivamente junto ao Banco do Brasil S/A, destinada ao recebimento do salário.
2. O não comparecimento do candidato no prazo previsto ou a falta de apresentação dos documentos acima elencados implicarão na anulação do ato de nomeação, na perda do direito à vaga e na impossibilidade de aproveitamento do candidato no Concurso Público.

## CAPÍTULO V DAS PROVAS

### GRUPO 1 (provas escritas: 18 de julho de 2010)

1. Para os cargos do Grupo 1, as provas e etapas serão as seguintes:
  - 1.1. Para os cargos de Assistente de Farmacêutico, Instrutor de Formação e Comunicação, Instrutor de Mecânica, Instrutor de Treinamento em Construção Civil, Instrutor de Treinamento em Elétrica e Instrutor Didático:
    - 1.1.1. Prova escrita, sob a forma de questões de múltipla escolha, sendo:
      - a) Conhecimentos Específicos: 20 (vinte) questões;
      - b) Português: 15 (quinze) questões;
      - c) Matemática: 12 (doze) questões;
      - d) Atualidades: 3 (três) questões.
    - 1.1.2. Títulos, conforme Capítulo VII deste Edital.
  - 1.2. Para os cargos de Instrutor de Treinamento em Informática e Técnico em Contabilidade:
    - 1.2.1. Prova escrita, sob a forma de questões de múltipla escolha, sendo:
      - a) Conhecimentos Específicos: 20 (vinte) questões;
      - b) Português: 15 (quinze) questões;
      - c) Matemática: 12 (doze) questões;
      - d) Atualidades: 3 (três) questões.
  - 1.3. Para o cargo de Atendente de Escola:



- 1.3.1. Prova escrita, sob a forma de questões de múltipla escolha, sendo:
  - a) Português: 20 (vinte) questões;
  - b) Matemática: 20 (vinte) questões;
  - c) Atualidades: 10 (dez) questões.
- 1.3.2. Títulos (no caso de servidores estáveis pela Constituição Federal que exercem a função de Atendente de Escola no serviço público municipal de Marília, nos termos do § 1º, do art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).
- 1.4. Para o cargo de Coletor de Lixo:
  - 1.4.1. Prova escrita, sob a forma de questões de múltipla escolha, em 1ª fase, sendo:
    - a) Português: 20 (vinte) questões;
    - b) Matemática: 20 (vinte) questões;
    - c) Atualidades: 10 (dez) questões.
  - 1.4.2. Avaliação de condicionamento físico, em 2ª fase.
- 1.5. Para os cargos de Médico - Área: Acupuntura, Médico - Área: Clínica Médica, Médico - Área: Ginecologia e Obstetrícia, Médico - Área: Homeopatia, Médico - Área: Infectologia, Médico - Área: Neurologia, Médico - Área: Oftalmologia, Médico - Área: Ortopedia, Médico - Área: Otorrinolaringologia, Médico - Área: Pediatria, Médico - Área: Psiquiatria, Médico - Área: Urgência e Emergência, Médico do Trabalho:
  - 1.5.1. Prova escrita, sob a forma de questões de múltipla escolha, sendo:
    - a) Conhecimentos Específicos: 35 (trinta e cinco) questões;
    - b) Conhecimentos Gerais:
      - b.1. Português: 7 (sete) questões;
      - b.2. Matemática: 5 (cinco) questões;
      - b.3. Atualidades: 3 (três) questões.
  - 1.5.2. Títulos, conforme Capítulo VII deste Edital.
- 1.6. Para o cargo de Professor de Educação Física:
  - 1.6.1. Prova escrita, sob a forma de questões de múltipla escolha, sendo:
    - a) Conhecimentos Específicos: 20 (vinte) questões;
    - b) Conhecimentos Gerais:
      - b.1. Português: 10 (dez) questões;
      - b.2. Matemática: 10 (dez) questões;
      - b.3. Atualidades: 10 (dez) questões.
  - 1.6.2. Títulos, conforme Capítulo VII deste Edital.
- 1.7. Para os cargos de Auditor (Área: Médica) e Procurador Jurídico:
  - 1.7.1. Prova escrita, sob a forma de questões de múltipla escolha, em 1ª fase, sendo:
    - a) Conhecimentos Específicos: 35 (trinta e cinco) questões;
    - b) Conhecimentos Gerais:
      - b.1. Português: 7 (sete) questões;
      - b.2. Matemática: 5 (cinco) questões;
      - b.3. Atualidades: 3 (três) questões.
  - 1.7.2. Dissertação: uma questão em forma de redação, em 2ª fase.
  - 1.7.3. Títulos, conforme Capítulo VII deste Edital.
- 1.8. Para o cargo de Professor de EMEF (1ª a 4ª série):
  - 1.8.1. Prova escrita, sob a forma de questões de múltipla escolha, sendo:
    - a) Conhecimentos Específicos: 20 (vinte) questões;
    - b) Conhecimentos Gerais:
      - b.1. Português: 10 (dez) questões;
      - b.2. Matemática: 10 (dez) questões;
      - b.3. História, Geografia, Ciências e Atualidades: 10 (dez) questões.



1.8.2. Títulos, conforme Capítulo VII deste Edital.

1.9. Para o cargo de Motorista Socorrista:

1.9.1. Prova escrita, sob a forma de questões de múltipla escolha, em 1ª fase, sendo:

- a) Conhecimentos Específicos: 20 (vinte) questões;
- b) Português: 15 (quinze) questões;
- c) Matemática: 12 (doze) questões;
- d) Atualidades: 3 (três) questões.

1.9.2. Prova prática, em 2ª fase.

1.10. Para o cargo de Recepcionista Triador:

1.10.1. Prova escrita, sob a forma de questões de múltipla escolha, sendo:

- a) Português: 20 (vinte) questões;
- b) Matemática: 20 (vinte) questões;
- c) Atualidades: 10 (dez) questões.

**GRUPO 2**  
**(provas escritas: 01 de agosto de 2010)**

2. Para os cargos do Grupo 2, as provas e etapas serão as seguintes:

2.1. Para os cargos de Agente de Fiscalização do PROCON-Marília, Agente Municipal de Vigilância Patrimonial, Eletricista I, Encanador, Jardineiro, Marceneiro I, Mecânico I, Rádio-operador e Técnico em Equipamentos de Informática:

2.1.1. Prova escrita, sob a forma de questões de múltipla escolha, sendo:

- a) Conhecimentos Específicos: 20 (vinte) questões;
- b) Português: 15 (quinze) questões;
- c) Matemática: 12 (doze) questões;
- d) Atualidades: 3 (três) questões.

2.1.2. Títulos (somente para os cargos de Agente Municipal de Vigilância Patrimonial e Jardineiro, no caso de servidores estáveis pela Constituição Federal que exercem a função de Agente Municipal de Vigilância Patrimonial e Jardineiro, no serviço público municipal de Marília, nos termos do § 1º, do art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

2.2. Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

2.2.1. Prova escrita, sob a forma de questões de múltipla escolha, sendo:

- a) Português: 20 (vinte) questões;
- b) Matemática: 20 (vinte) questões;
- c) Atualidades: 10 (dez) questões.

2.2.2. Títulos (no caso de servidores estáveis pela Constituição Federal que exercem a função de Auxiliar de Serviços Gerais no serviço público municipal de Marília, nos termos do § 1º, do art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

2.3. Para os cargos de Analista e Programador de Sistemas, Biomédico, Educador Social, Nutricionista e Pesquisador em Paleontologia:

2.3.1. Prova escrita, sob a forma de questões de múltipla escolha, sendo:

- a) Conhecimentos Específicos: 25 (vinte e cinco) questões;
- b) Conhecimentos Gerais:
  - b.1. Português: 12 (doze) questões;
  - b.2. Matemática: 10 (dez) questões;
  - b.3. Atualidades: 3 (três) questões.

2.3.2. Títulos, conforme Capítulo VII deste Edital.

2.4. Para o cargo de Advogado:



2.4.1. Prova escrita, sob a forma de questões de múltipla escolha, em 1ª fase, sendo:

- a) Conhecimentos Específicos: 35 (trinta e cinco) questões;
- b) Conhecimentos Gerais:
  - b.1. Português: 7 (sete) questões;
  - b.2. Matemática: 5 (cinco) questões;
  - b.3. Atualidades: 3 (três) questões.

2.4.2. Dissertação: uma questão em forma de redação, em 2ª fase.

2.4.3. Títulos, conforme Capítulo VII deste Edital.

2.5. Para os cargos de Borracheiro, Guarda-Vidas, Operador de Motolância, Padeiro, Pedreiro I e Tratorista:

2.5.1. Prova escrita, sob a forma de questões de múltipla escolha, em 1ª fase, sendo:

- a) Conhecimentos Específicos: 20 (vinte) questões;
- b) Português: 15 (quinze) questões;
- c) Matemática: 12 (doze) questões;
- d) Atualidades: 3 (três) questões.

2.5.2. Prova prática, em 2ª fase.

2.6. Para o cargo de Professor de EMEI:

2.6.1. Prova escrita, sob a forma de questões de múltipla escolha, sendo:

- a) Conhecimentos Específicos: 20 (vinte) questões;
- b) Conhecimentos Gerais:
  - b.1. Português: 10 (dez) questões;
  - b.2. Matemática: 10 (dez) questões;
  - b.3. História, Geografia, Ciências e Atualidades: 10 (dez) questões.

2.6.2. Títulos, conforme Capítulo VII deste Edital.

2.7. Para o cargo de Supervisor de Saúde:

2.7.1. Prova escrita, sob a forma de questões de múltipla escolha, em 1ª fase, sendo:

- a) Conhecimentos Específicos: 20 (vinte) questões;
- b) Português: 15 (quinze) questões;
- c) Matemática: 12 (doze) questões;
- d) Atualidades: 3 (três) questões.

2.7.2. Prova prática e avaliação de condicionamento físico, em 2ª fase.

## **GRUPO 3**

**(provas escritas: 15 de agosto de 2010)**

3. Para os cargos do Grupo 3, as provas e etapas serão as seguintes:

3.1. Para os cargos de Almojarife, Auxiliar de Topografia, Carpinteiro I, Eletricista de Veículos, Instrutor de Arte Circense, Instrutor de Dança, Instrutor de Música em Coral e Pintor I:

3.1.1. Prova escrita, sob a forma de questões de múltipla escolha, sendo:

- a) Conhecimentos Específicos: 20 (vinte) questões;
- b) Português: 15 (quinze) questões;
- c) Matemática: 12 (doze) questões;
- d) Atualidades: 3 (três) questões.

3.1.2. Títulos (somente para o cargo de Pintor I no caso de servidores estáveis pela Constituição Federal que exercem a função de Pintor I no serviço público municipal de Marília, nos termos do § 1º, do art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

3.2. Para os cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, Frentista e Telefonista:

3.2.1. Prova escrita, sob a forma de questões de múltipla escolha, sendo:



- a) Português: 20 (vinte) questões;
- b) Matemática: 20 (vinte) questões;
- c) Atualidades: 10 (dez) questões.

### 3.3. Para o cargo de Agente de Controle de Endemias:

#### 3.3.1. Prova escrita, sob a forma de questões de múltipla escolha, em 1ª fase, sendo:

- a) Conhecimentos Específicos: 20 (vinte) questões;
- b) Português: 15 (quinze) questões;
- c) Matemática: 12 (doze) questões;
- d) Atualidades: 3 (três) questões.

#### 3.3.2. Avaliação de condicionamento físico, em 2ª fase.

#### 3.3.3. Participação no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde de Marília, em 3ª fase.

### 3.4. Para o cargo de Gari:

#### 3.4.1. Prova escrita, sob a forma de questões de múltipla escolha, em 1ª fase, sendo:

- a) Português: 20 (vinte) questões;
- b) Matemática: 20 (vinte) questões;
- c) Atualidades: 10 (dez) questões.

#### 3.4.2. Títulos (no caso de servidores estáveis pela Constituição Federal que exercem a função de Gari no serviço público municipal de Marília, nos termos do § 1º, do art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

#### 3.4.3. Avaliação de condicionamento físico, em 2ª fase.

### 3.5. Para o cargo de Auxiliar de Impressor:

#### 3.5.1. Prova escrita, sob a forma de questões de múltipla escolha, em 1ª fase, sendo:

- a) Conhecimentos Específicos: 20 (vinte) questões;
- b) Português: 15 (quinze) questões;
- c) Matemática: 12 (doze) questões;
- d) Atualidades: 3 (três) questões.

#### 3.5.2. Prova prática, em 2ª fase.

### 3.6. Para o cargo de Analista de Controle Interno:

#### 3.6.1. Prova escrita, sob a forma de questões de múltipla escolha, em 1ª fase, sendo:

- a) Conhecimentos Específicos: 25 (vinte e cinco) questões;
- b) Conhecimentos Gerais:
  - b.1. Português: 12 (doze) questões;
  - b.2. Matemática: 10 (dez) questões;
  - b.3. Atualidades: 3 (três) questões.

#### 3.6.2. Dissertação: uma questão em forma de redação, em 2ª fase.

#### 3.6.3. Títulos, conforme Capítulo VII deste Edital.

### 3.7. Para os cargos de Arquiteto, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal, Instrutor de Banda Marcial, Maestro e Técnico Desportivo:

#### 3.7.1. Prova escrita, sob a forma de questões de múltipla escolha, sendo:

- a) Conhecimentos Específicos: 25 (vinte e cinco) questões;
- b) Conhecimentos Gerais:
  - b.1. Português: 12 (doze) questões;
  - b.2. Matemática: 10 (dez) questões;
  - b.3. Atualidades: 3 (três) questões.

#### 3.7.2. Títulos, conforme Capítulo VII deste Edital.

### 3.8. Para o cargo de Diretor de Escola Municipal:



3.8.1. Prova escrita, sob a forma de questões de múltipla escolha, sendo:

- a) Conhecimentos Específicos: 20 (vinte) questões;
- b) Conhecimentos Gerais:
  - b.1. Português: 10 (dez) questões;
  - b.2. Matemática: 10 (dez) questões;
  - b.3. Atualidades: 10 (dez) questões.

3.8.2. Títulos, conforme Capítulo VII deste Edital.

3.9. Para o cargo de Professor de Classe Especial:

3.9.1. Prova escrita, sob a forma de questões de múltipla escolha, sendo:

- a) Conhecimentos Específicos: 20 (vinte) questões;
- b) Conhecimentos Gerais:
  - b.1. Português: 10 (dez) questões;
  - b.2. Matemática: 10 (dez) questões;
  - b.3. História, Geografia, Ciências e Atualidades: 10 (dez) questões.

3.9.2. Títulos, conforme Capítulo VII deste Edital.

## **GRUPO 4**

**(provas escritas: 29 de agosto de 2010)**

4. Para os cargos do Grupo 4, as provas e etapas serão as seguintes:

4.1. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde:

4.1.1. Prova escrita, sob a forma de questões de múltipla escolha, em 1ª fase, sendo:

- a) Conhecimentos Específicos: 20 (vinte) questões;
- b) Português: 15 (quinze) questões;
- c) Matemática: 12 (doze) questões;
- d) Atualidades: 3 (três) questões.

4.1.2. Comprovação de residência na microárea da unidade de saúde para a qual o candidato se inscreveu, em 2ª fase.

4.1.3. Avaliação de condicionamento físico, em 3ª fase.

4.1.4. Participação no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde de Marília, em 4ª fase.

4.2. Para o cargo de Auxiliar de Escrita:

4.2.1. Prova escrita, sob a forma de questões de múltipla escolha, sendo:

- a) Conhecimentos Específicos: 10 (dez) questões;
- b) Português: 20 (vinte) questões;
- c) Matemática: 15 (quinze) questões;
- d) Atualidades: 05 (cinco) questões.

4.2.2. Títulos ( no caso de servidores estáveis pela Constituição Federal que exercem a função de Auxiliar de Escrita no serviço público municipal de Marília, nos termos do § 1º, do art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

4.3. Para o cargo de Auxiliar de Almoxarifado:

4.3.1. Prova escrita, sob a forma de questões de múltipla escolha, sendo:

- a) Conhecimentos Específicos: 20 (vinte) questões;
- b) Português: 15 (quinze) questões;
- c) Matemática: 12 (doze) questões;
- d) Atualidades: 3 (três) questões.

4.4. Para o cargo de Açougueiro:

4.4.1. Prova escrita, sob a forma de questões de múltipla escolha, em 1ª fase, sendo:

- a) Conhecimentos Específicos: 20 (vinte) questões;



- b) Português: 15 (quinze) questões;
  - c) Matemática: 12 (doze) questões;
  - d) Atualidades: 3 (três) questões.
- 4.4.2. Prova prática, em 2ª fase.
- 4.5. Para os cargos de Analista de Dados e Bibliotecário:
- 4.5.1. Prova escrita, sob a forma de questões de múltipla escolha, sendo:
    - a) Conhecimentos Específicos: 25 (vinte e cinco) questões;
    - b) Conhecimentos Gerais:
      - b.1. Português: 12 (doze) questões;
      - b.2. Matemática: 10 (dez) questões;
      - b.3. Atualidades: 3 (três) questões.
  - 4.5.2. Títulos, conforme Capítulo VII deste Edital.
- 4.6. Para os cargos de Fiscal de Posturas, Fotógrafo, Instrutor de Teatro, Operador de Som, Pintor de Veículos, Supervisor de Saneamento, Técnico Agrícola e Técnico em Iluminação e Operador de Luz:
- 4.6.1. Prova escrita, sob a forma de questões de múltipla escolha, sendo:
    - a) Conhecimentos Específicos: 20 (vinte) questões;
    - b) Português: 15 (quinze) questões;
    - c) Matemática: 12 (doze) questões;
    - d) Atualidades: 3 (três) questões.
  - 4.6.2. Títulos (somente para o cargo de Fiscal de Posturas no caso de servidores estáveis pela Constituição Federal que exercem a função de Fiscal de Posturas no serviço público municipal de Marília, nos termos do § 1º, do art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).
- 4.7. Para os cargos de Fiscal de Rendas, Instrutor de Música em Banda e Instrutor de Música em Orquestra:
- 4.7.1. Prova escrita, sob a forma de questões de múltipla escolha, sendo:
    - a) Conhecimentos Específicos: 20 (vinte) questões;
    - b) Português: 15 (quinze) questões;
    - c) Matemática: 12 (doze) questões;
    - d) Atualidades: 3 (três) questões.
  - 4.7.2. Títulos, conforme Capítulo VII deste Edital.
- 4.8. Para o cargo de Psicopedagogo:
- 4.8.1. Prova escrita, sob a forma de questões de múltipla escolha, sendo:
    - a) Conhecimentos Específicos: 20 (vinte) questões;
    - b) Português: 10 (dez) questões;
    - c) Matemática: 10 (dez) questões;
    - d) Atualidades: 10 (dez) questões.
  - 4.8.2. Títulos, conforme Capítulo VII deste Edital.
- 4.9. Para o cargo de Trabalhador Braçal:
- 4.9.1. Prova escrita, sob a forma de questões de múltipla escolha, em 1ª fase, sendo:
    - a) Português: 20 (vinte) questões;
    - b) Matemática: 20 (vinte) questões;
    - c) Atualidades: 10 (dez) questões.
  - 4.9.2. Avaliação de condicionamento físico, em 2ª fase.
  - 4.9.3. Títulos (no caso de servidores estáveis pela Constituição Federal que exercem a função de Trabalhador(a) Braçal no serviço público municipal de Marília, nos termos do § 1º, do art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital SA.10 nº 011/2010

-fl.21-

5. As provas escritas serão realizadas na cidade de Marília/SP, em local e horário a serem divulgados oportunamente através de Edital.
6. Não haverá indicação de bibliografia, salvo para Conhecimentos Específicos dos cargos de Diretor de Escola Municipal, Educador Social, Instrutor de Formação e Comunicação, Instrutor Didático, Professor de Classe Especial, Professor de Educação Física, Professor de EMEF (1ª a 4ª série), Professor de EMEI e Psicopedagogo, conforme estabelecido no Anexo II.
7. Os pontos correspondentes a questões porventura anuladas serão rateados entre as outras questões válidas e atribuídos a todos os candidatos, na medida que acertarem essas outras, independentemente da formulação de recursos.
8. O tempo de duração das provas escritas será de 3 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.
9. Durante a aplicação das provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie e nem a utilização de notas, impressos, telefones celulares, calculadoras, agendas eletrônicas, bip, mp3, mp4, ipod e similares, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.
10. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade e desde que acompanhado por fiscal credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala.
11. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas escritas após decorrida 1 (uma) hora do início da mesma, devendo entregar ao Fiscal da Sala a sua folha de respostas. Não serão computadas as questões não respondidas, bem como as que contenham rasuras, as que tenham sido respondidas a lápis e as que contenham mais de uma alternativa assinalada.
12. As provas dissertativas, práticas e de condicionamento físico serão aplicadas, em 2ª fase, aos candidatos classificados na prova escrita, de acordo com a tabela a seguir:

Cargo	Número de vagas oferecidas no concurso	Nº vezes o número de vagas	Quantidade de candidatos que serão convocados para prova prática, dissertativa e/ou de condicionamento físico
Açougueiro	01	05	05
Advogado	05	04	20
Agente de Controle de Endemias	10	08	80
Analista de Controle Interno	01	05	05
Auditor (Área: Médica)	01	10	10
Auxiliar de Impressor	01	05	05
Borracheiro	01	05	05
Coletor de Lixo	08	30	240
Gari	05	50	250
Guarda-Vidas	02	10	20
Motorista Socorrista	02	30	60
Operador de Motolância	02	06	12
Padeiro	01	05	05
Pedreiro I	02	10	20
Procurador Jurídico	02	10	20
Supervisor de Saúde	01	20	20
Trabalhador Braçal	10	35	350
Tratorista	01	20	20



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital SA.10 nº 011/2010

-fl.22-

- 12.1. Em caso de empate na última colocação, todos serão convocados para a 2ª fase.
  - 12.2. Os demais candidatos classificados nas provas escritas poderão ser, de acordo com a necessidade e a critério da Administração, convocados oportunamente para realizarem as etapas da 2ª fase.
  - 12.3. Os candidatos com deficiência, habilitados nas provas escritas e práticas, ficam dispensados da prova de condicionamento físico.
  - 12.4. As provas dissertativas, práticas e de condicionamento físico serão aplicadas em data, local e horário a serem divulgados oportunamente através de Edital.
13. As provas práticas serão realizadas para avaliação das tarefas típicas dos cargos de Açougueiro, Auxiliar de Impressor, Borracheiro, Guarda-Vidas, Motorista Socorrista, Operador de Motolância, Padeiro, Pedreiro I, Supervisor de Saúde e Tratorista, de acordo com suas respectivas atribuições fixadas pelo Decreto nº 6326, de 23 de março de 1992, modificado posteriormente, por profissionais capacitados.
- 13.1. O candidato convocado deverá apresentar-se no local, data e horário estabelecidos, munido de documento de identidade original e, no caso dos cargos de Motorista Socorrista e Tratorista, da Carteira Nacional de Habilitação válida na Categoria "D" ou superior e, do cargo de Operador de Motolância na Categoria "A".
  - 13.2. A prova prática será realizada com veículos, equipamentos e/ou instrumentos a serem indicados pela Prefeitura, no ato da prova.
  - 13.3. No caso do cargo de Guarda-Vidas, a prova prática consistirá em teste de aptidão profissional de acordo com suas respectivas atribuições fixadas pelo Decreto nº 6326, de 23 de março de 1992, modificado posteriormente, incluindo teste de natação de 100 (cem) metros ao limite de tempo de 2 (dois) minutos e 15 (quinze) segundos.
14. A prova dissertativa será aplicada para os candidatos convocados dos cargos de Advogado, Analista de Controle Interno, Auditor (Área: Médica) e Procurador Jurídico, em forma de redação, munido de documento de identidade original e caneta esferográfica de cor azul ou preta.
- 14.1. A prova dissertativa será avaliada considerando:
    - a) norma culta: o candidato deverá demonstrar domínio da norma culta da língua escrita;
    - b) tema e texto: o texto produzido deverá obedecer à proposta quanto ao tipo dissertativo-argumentativo e quanto ao tema proposto; qualquer dos desvios repercutirá na desconsideração do texto;
    - c) coesão e coerência: o candidato deverá selecionar argumentos e organizá-los, articulando as partes do texto e utilizando os recursos coesivos adequadamente;
    - d) proposta de solução para o problema abordado: o candidato deverá apresentar proposta de intervenção bem articulada à argumentação desenvolvida em seu texto.
  - 14.2. Será atribuída nota zero à prova dissertativa nos seguintes casos:
    - a) fugir à proposta apresentada;
    - b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas em forma de verso);
    - c) for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
    - d) estiver em branco;
    - e) apresentar letra ilegível.
  - 14.3. O candidato não habilitado na prova dissertativa será eliminado do Concurso Público.
15. Na 2ª fase para o cargo de Agente de Controle de Endemias, o candidato será submetido a Avaliação de Condicionamento Físico, devendo comparecer munido de documento de identidade original.
- 15.1. Na 3ª fase, o candidato deverá participar do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com avaliação do aproveitamento do seu conteúdo. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) da avaliação, bem como que



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital SA.10 nº 011/2010

-fl.23-

tiver frequência às aulas de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento). O curso será ministrado quando da convocação para a contratação.

15.2. A 2ª e 3ª fases serão de caráter exclusivamente eliminatório.

16. Na 2ª fase para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá comprovar residência na microárea da respectiva Unidade de Saúde para a qual se inscreveu.

16.1. Na 3ª fase, o candidato será submetido a Avaliação de Condicionamento Físico, devendo comparecer munido de documento de identidade original.

16.2. Na 4ª fase, o candidato deverá participar do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com avaliação do aproveitamento do seu conteúdo. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) da avaliação, bem como que tiver frequência às aulas de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento). O curso será ministrado quando da convocação para a contratação.

16.3. A 2ª, a 3ª e a 4ª fases serão de caráter exclusivamente eliminatório.

17. A Avaliação de Condicionamento Físico será aplicada também para os candidatos convocados dos cargos de Coletor de Lixo, Gari, Supervisor de Saúde e Trabalhador Braçal, devendo comparecer munidos de documento de identidade original.

17.1. O candidato convocado só realizará a prova de condicionamento físico mediante a apresentação de atestado médico, emitido com o máximo de 30 (trinta) dias corridos de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para esforço físico. Deverá também estar com roupa apropriada para a prática desportiva, ou seja, calção para homens, bermuda para mulheres, camiseta, ou agasalho, meia e tênis.

17.2. O atestado médico deverá conter a data de emissão, bem como carimbo com o nome do médico e o seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

17.3. A prova de aptidão física terá caráter exclusivamente eliminatório.

17.4. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.

17.5. O aquecimento e preparação para a prova são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

17.6. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o exame de condicionamento físico poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o adiamento do exame para nova data e/ou horário, estipulado e divulgado, e os candidatos realizarão todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

17.7. As provas de condicionamento físico consistirão dos seguintes testes:

17.7.1. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Controle de Endemias, Gari, Supervisor de Saúde e Trabalhador Braçal:

a) Teste de corrida/caminhada de 500 (quinhentos) metros (masculino e feminino):

O candidato deverá percorrer a distância de 500 (quinhentos) metros, em pista aferida, marcada de 50 em 50 metros, para a obtenção do mínimo habilitatório, conforme tabela abaixo:

SEXO	IDADE (anos completos)	Tempo máximo
MASCULINO	18 a 25	4 minutos
	26 a 34	4 minutos e 30 segundos
	acima de 35	5 minutos
FEMININO	18 a 25	4 minutos e 30 segundos
	26 a 34	5 minutos
	acima de 35	5 minutos e 30 segundos

17.7.2. Para o cargo de Coletor de Lixo:

a) Teste de corrida de 12 (doze) minutos (masculino e feminino):



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital SA.10 nº 011/2010

-fl.24-

A prova consistirá em o candidato realizar corrida de 12 (doze) minutos em pista aferida, marcada de 50 em 50 metros. Após os 12 (doze) minutos será dado um sinal e os candidatos deverão parar no lugar em que estiverem. O mínimo habilitatório para esta prova encontra-se estabelecido na tabela abaixo:

SEXO	IDADE (anos completos)	MARCA MÍNIMA
MASCULINO	18 a 25	2200 m
	26 a 34	2000 m
	acima de 35	1800 m
FEMININO	18 a 25	1900 m
	26 a 34	1700 m
	acima de 35	1500 m

18. Só serão admitidos às salas de provas os candidatos que comparecerem munidos de seu boleto bancário pago, Cédula de Identidade original (RG) com foto e caneta esferográfica azul ou preta.
19. Na falta do boleto bancário pago e/ou da Cédula de Identidade original (RG) poderá, a critério da Coordenação do Concurso, ser admitido na sala de provas o candidato que apresentar um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira expedida por órgão de classe, Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação, todos obrigatoriamente com foto e desde que permitam, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos quaisquer outros documentos além dos acima especificados.
20. As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato. Reserva-se, à Coordenação do Concurso e aos Fiscais, o direito de retirar do local da prova e eliminar do Concurso o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta de cada prova.
21. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas, sendo que os candidatos deverão comparecer com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para o início das provas, após o qual os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
22. O candidato que não comparecer à aplicação da prova será automaticamente eliminado do Concurso Público.

## **CAPÍTULO VI DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

1. As provas escritas serão avaliadas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõem a prova escrita, sendo que cada questão terá o mesmo peso.
2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova escrita, sendo desclassificados aqueles que obtiverem notas inferiores.
3. A prova prática para os cargos de Açougueiro, Auxiliar de Impressor, Borracheiro, Guarda-Vidas, Motorista Socorrista, Operador de Motolância, Padeiro, Pedreiro I, Supervisor de Saúde e Tratorista, será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.
  - 3.1. A prova prática para o cargo de Guarda-Vidas, de caráter eliminatório, o candidato deverá atingir o mínimo estabelecido em todos os testes para ser considerado habilitado para o respectivo cargo, nos termos do Capítulo anterior.
4. A prova dissertativa para os cargos de Advogado, Analista de Controle Interno, Auditor (Área: Médica) e Procurador Jurídico será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital SA.10 nº 011/2010

-fl.25-

5. Na avaliação de condicionamento físico para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Controle de Endemias, Coletor de Lixo, Gari, Supervisor de Saúde e Trabalhador Braçal, de caráter eliminatório, o candidato deverá atingir o mínimo estabelecido no respectivo teste para ser considerado habilitado para o cargo, nos termos do Capítulo anterior.
6. Nos pontos atribuídos às provas, bem como no Resultado Final, os centésimos iguais ou superiores a 5 (cinco) serão arredondados para o décimo subsequente; os inferiores a 5 (cinco) serão desprezados.
7. A nota final do candidato habilitado dar-se-á:
  - a) para os cargos com somente prova escrita pela soma do total de pontos obtidos;
  - b) para os cargos de prova escrita e títulos, a nota final resultará da nota obtida na prova escrita, acrescida dos pontos atribuídos aos títulos, quando existentes;
  - c) para os cargos de prova escrita e prática, a nota final resultará da média aritmética das notas obtidas nas provas escrita e prática, acrescida dos pontos atribuídos aos títulos, quando existentes;
  - d) para os cargos de prova escrita e dissertativa, a nota final resultará da média aritmética das notas obtidas nas provas escrita e dissertativa, acrescida dos pontos atribuídos aos títulos, quando existentes;
  - e) para os cargos de prova escrita e de condicionamento físico, a nota final resultará da nota obtida na prova escrita.
8. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos na lista de classificação de cada cargo.
9. Serão elaboradas 2 (duas) listas de classificação:
  - a) uma geral, por cargo, com a relação de todos os candidatos habilitados; e
  - b) uma especial, por cargo, com a relação apenas dos candidatos com deficiência, com possíveis alterações em decorrência da avaliação médica.
10. Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente uma lista de classificação final, por cargo.
11. Em caso de igualdade na nota final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos critérios abaixo estabelecidos, tendo preferência o candidato que:
  - a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei federal 10.741/03 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de maior idade;
  - b) fez efetiva doação de órgão até 30 (trinta) dias antes da publicação deste Edital, nos termos da Lei nº 3522, de 03 de abril de 1990, modificada posteriormente;
  - c) contar com maior nota na prova escrita, quando for o caso;
  - d) contar com maior número de dependentes (filhos menores de 18 anos que não possuam renda própria, filhos inválidos ou mentalmente incapazes);
  - e) for casado, viúvo ou conviver em regime de união estável;
  - f) sendo menor de 60 (sessenta) anos, possuir a maior idade.
12. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
13. Os candidatos aprovados serão convocados, exclusivamente, de acordo com as necessidades da Administração. A mera aprovação não gerará direito à nomeação.
14. Ressalvados os casos de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada, nos termos do artigo 37, § 10, a percepção simultânea de remuneração de cargo público com proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos artigos 42 e 142, todos da Constituição Federal.



## CAPÍTULO VII DOS TÍTULOS

1. Concorrerão à contagem de pontos por Títulos os candidatos habilitados nas provas escritas.
2. O comprovante referente ao curso deverá ser expedido por instituição oficial e apresentado através de cópia autenticada.
3. Não serão aceitos protocolos de documentos.
4. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos Títulos.
5. A apresentação do Título deverá ser feita no ato da inscrição do Concurso Público, em cópia autenticada, de acordo com os procedimentos previstos no Capítulo II deste Edital.
6. Não serão aceitos Títulos entregues fora do prazo.
7. Serão considerados Títulos, desde que devidamente comprovados e com valor limitado a, no máximo, 10 (dez) pontos, os abaixo discriminados:
  - 7.1. Para os cargos de Advogado, Analista de Controle Interno, Analista de Dados, Analista e Programador de Sistemas, Arquiteto, Bibliotecário, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal, Fiscal de Rendas, Instrutor Didático, Instrutor de Banda Marcial, Instrutor de Formação e Comunicação, Instrutor de Mecânica, Instrutor de Música em Banda, Instrutor de Música em Orquestra, Instrutor de Treinamento em Construção Civil, Instrutor de Treinamento em Elétrica, Maestro, Pesquisador em Paleontologia, Procurador Jurídico e Técnico Desportivo: Título de Doutor, Mestre ou Curso de especialização na área específica, em nível de pós-graduação *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, valendo 5 (cinco) pontos cada, totalizando no máximo 10 (dez) pontos.
  - 7.2. Para os cargos de Diretor de Escola Municipal, Educador Social, Professor de Classe Especial, Professor de EMEF (1ª a 4ª série), Professor de EMEI: Título de Doutor ou Mestre na área da Educação ou Curso de especialização, em nível de pós-graduação *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área da Educação, valendo 5 (cinco) pontos, totalizando no máximo 10 (dez) pontos.
  - 7.3. Para o cargo de Professor de Educação Física: Título de Doutor ou Mestre na área da Educação ou Curso de especialização, em nível de pós-graduação *lato-sensu*, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área da Educação, valendo 5 (cinco) pontos e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia, valendo 5 (cinco) pontos, totalizando no máximo 10 (dez) pontos.
  - 7.4. Para o cargo de Psicopedagogo: Título de Doutor ou Mestre na área da Educação, valendo 5 (cinco) pontos, totalizando no máximo 10 (dez) pontos.
  - 7.5. Para os cargos de Auditor (Área: Médica), Biomédico e Nutricionista: Título de especialização na área específica, valendo 5 (cinco) pontos e/ou Título de especialização em Saúde Pública, valendo 5 (cinco) pontos, totalizando no máximo 10 (dez) pontos.
  - 7.6. Para os cargos de Médico - Área: Acupuntura, Médico - Área: Clínica Médica, Médico - Área: Ginecologia e Obstetria, Médico - Área: Homeopatia, Médico - Área: Infectologia, Médico - Área: Neurologia, Médico - Área: Oftalmologia, Médico - Área: Ortopedia, Médico - Área: Otorrinolaringologia, Médico - Área: Pediatria e Médico - Área: Psiquiatria: Título de Residência na área específica com duração mínima de 2 (dois) anos ou Título de Especialista pela AMB (Associação Médica Brasileira), valendo 10 (dez) pontos.



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital SA.10 nº 011/2010

-fl.27-

- 7.7. Para o cargo de Médico – Área: Urgência e Emergência: Título de Residência na área específica com duração mínima de 2 (dois) anos ou especialização na área de Urgência e Emergência Traumática e/ou Não Traumática com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, valendo 10 (dez) pontos.
- 7.8. Para o cargo de Médico do Trabalho: Residência Médica em Medicina do Trabalho, devidamente reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Especialização ou Treinamento em Medicina do Trabalho acreditado pela Associação Nacional de Medicina do Trabalho - ANMT, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, valendo 10 (dez) pontos.
- 7.9. Para o cargo de Assistente de Farmacêutico: Curso de Auxiliar de Farmácia, com carga horária mínima de 680 (seiscentos e oitenta) horas, valendo 3 (três) pontos e/ou Curso de Técnico de Farmácia, com carga horária mínima de 1.200 (mil e duzentas horas), valendo 7 (sete) pontos, totalizando no máximo 10 (dez) pontos.
8. De acordo com o § 1º, do art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o art. 14 da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991 aos atuais servidores ocupantes das funções de Agente Municipal de Vigilância Patrimonial, Atendente de Escola, Auxiliar de Escrita, Auxiliar de Serviços Gerais, Engenheiro Civil, Fiscal de Posturas, Gari, Jardineiro, Pintor I, Procurador Jurídico, Professor de EMEI, Técnico Desportivo e Trabalhador Braçal (estáveis pela Constituição Federal), que forem aprovados no Concurso Público para os respectivos cargos de Agente Municipal de Vigilância Patrimonial, Atendente de Escola, Auxiliar de Escrita, Auxiliar de Serviços Gerais, Engenheiro Civil, Fiscal de Posturas, Gari, Jardineiro, Pintor I, Procurador Jurídico, Professor de EMEI, Técnico Desportivo e Trabalhador Braçal, serão atribuídos até 2 (dois) pontos como Títulos, sendo 0,2 (dois décimos) de ponto por ano completo no serviço público municipal de Marília.

## **CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS**

1. Serão cabíveis os seguintes recursos:
  - a) do indeferimento da inscrição, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do edital com as inscrições indeferidas;
  - b) do gabarito oficial da prova, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua respectiva publicação;
  - c) da classificação, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do edital com o Resultado Final.
2. Os recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Marília, dirigidos ao Secretário Municipal da Administração e sempre devidamente fundamentados.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Os candidatos que forem nomeados estarão subordinados ao regime jurídico estatutário, constante do Código de Administração do Município de Marília (Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente).
2. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da data da publicação do Edital de homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.
3. Os atuais servidores não estáveis e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que exercem funções de Agente Municipal de Vigilância Patrimonial, Atendente de Escola, Auxiliar de Escrita, Auxiliar de Serviços Gerais, Fiscal de Posturas, Gari, Jardineiro(a), Padeiro(a), Pedreiro(a) I e Trabalhador(a) Braçal no serviço público municipal de Marília, deverão submeter-se ao Concurso Público, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991.



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital SA.10 nº 011/2010

-fl.28-

4. A nomeação do Agente Comunitário de Saúde somente poderá ocorrer após conclusão com aproveitamento e frequência mínima, do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
5. O Agente de Fiscalização do PROCON – Marília, após contratado, deverá submeter-se ao Curso de Capacitação pela Fundação PROCON, de caráter obrigatório, a ser realizado na cidade de São Paulo ou em local a ser definido oportunamente.
6. O Operador de Motolância, após contratado, deverá submeter-se ao Curso de Capacitação, de caráter obrigatório, em local a ser definido oportunamente.
7. A inexatidão das afirmativas e/ou as irregularidades nos documentos apresentados pelo candidato, verificados a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da sua inscrição e de eventual nomeação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.
8. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
  - I – Cronograma;
  - II – Conteúdo Programático;
  - III – Microáreas das Unidades de Saúde para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;
  - IV – Atribuições dos cargos.
  - 8.1. A critério da Prefeitura Municipal de Marília, por justo motivo, as datas e/ou os horários das provas poderão ser alteradas, mediante Edital a ser publicado com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista no Cronograma.
9. Em caráter meramente informativo, as informações relativas ao Concurso Público poderão ser obtidas via Internet, no endereço: <http://www.cematconcurso.com.br>.

Para que produza os efeitos legais e chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que vai publicado no Diário Oficial do Município de Marília ([diariooficial.marilia.sp.gov.br](http://diariooficial.marilia.sp.gov.br)) e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marília, instalado no andar térreo do Paço Municipal “Capitão Adorcino de Oliveira Lyrio” (Rua Bahia nº 40, Marília – SP).

Prefeitura Municipal de Marília, 29 de maio de 2010.

JOSÉ CARLOS DA SILVA  
Secretário Municipal da Administração